

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

056

LEI N.º 089, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998.

Estima a Receita e Fixa a despesas do município de Pracinha para o exercício de 1999.

O Prefeito do município de Pracinha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O orçamento geral do município de Pracinha, para o exercício financeiro de 1999, estima a receita em R\$ - 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais) e Fixa a despesa em 1.700.000,00 (Um milhão e Setecentos Mil Reais).

ARTIGO 2º - A receita realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$1.470.000,00
Receitas tributárias.....	R\$23.700,00
Receita Patrimonial.....	R\$5.000,00
Transferências Correntes.....	R\$1.419.300,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$22.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$230.000,00
Transferências de Capital.....	R\$230.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	R\$1.700.000,00

ARTIGO 3º - A despesas será realizada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa.....	R\$156.000,00
Administração e Planejamento.....	R\$354.700,00
Agricultura.....	R\$75.900,00
Educação e Cultura.....	R\$586.800,00
Planejamento e Urbanismo.....	R\$201.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

057

13 – Saúde e Saneamento.....	R\$186.800,00
15 – Assistência e Previdência.....	R\$55.800,00
16 – Transportes.....	R\$82.200,00
TOTAL.....	R\$ - 1.700.000,00

POR PROGRAMAS

01 – Processo Legislativo.....	R\$156.000,00
07 – Administração.....	R\$273.800,00
08 – Administração Financeira.....	R\$80.900,00
14 – Produção Vegetal.....	R\$46.000,00
16 – Abastecimento.....	R\$29.900,00
41 – Ensino da Criança de 0 a 6 anos.....	R\$300.500,00
42 – Ensino Fundamental.....	R\$156.900,00
46 – Educação Física e Desportos.....	R\$92.000,00
48 – Cultura.....	R\$35.000,00
49 – Educação Especial.....	R\$2.400,00
58 – Urbanismo.....	R\$135.800,00
60 – Serviço de Utilidade Pública.....	R\$66.000,00
75 – Saúde.....	R\$176.800,00
76 – Saneamento.....	R\$10.000,00
81 – Assistência.....	R\$37.800,00
84 – Progr. De Form. Do Patr.do Serv. Publ.....	R\$18.000,00
88 – Transporte.....	R\$82.200,00
TOTAL.....	R\$ - 1.700.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas correntes.....	R\$1.267.900,00
Despesas de Capital.....	R\$432.100,00
TOTAL.....	R\$ - 1.700.000,00

POR ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo.....	R\$156.000,00
02 – Poder executivo.....	R\$169.800,00
03 – Serviço de Administração.....	R\$64.900,00
04 – serviço de finanças.....	R\$80.900,00
05 – Depto de obras e serv. Urbanos.....	R\$399.000,00
06 – Departamento de Educação e Cultura.....	R\$586.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

058

07 – Departamento de saúde e Higiene.....R\$186.800,00
08 – Departamento de Promoção Social.....R\$55.800,00
TOTAL.....R\$ - 1.700.000,00

ARTIGO 4º - O Orçamento de seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, assim discriminados:


01 – Fundo Municipal de Saúde.....R\$186.800,00
02 – Previdência.....R\$162.200,00
03 – Assistência.....R\$55.800,00
TOTAL.....R\$404.800,00

ARTIGO 5º - O Orçamento da despesa da administração direta, poderá ser expandido até os limites das efetivas arrecadações.

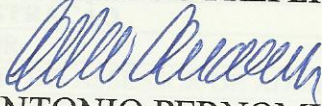
ARTIGO 6º - O poder executivo fica autorizado a realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 15% (Quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 24 DE NOVEMBRO DE 1998


OSVALDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
Chefe de Gabinete